

**TERMO ADITIVO N.º01 /2024**

**Código de registro TCE:** 739F75ED8761A3BD7BC2EB923E438CAE3FE475AD

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 080/2023**, firmado entre o **CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA** e o **Município de Erval Velho, ESTADO DE Santa Catarina**, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA**, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, como **CONTRATADA**, e o **Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.939.422/0001-91, com sede Rua Nereu Ramos, 204, CEP 89613-000, na cidade de ERVAL VELHO, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Severino Jaime Schmidt, doravante denominada **CONTRATANTE**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Interadministrativo n.º 080/2023, com fulcro na Legislação vigente, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR DO ADITIVO**

Dá-se a este Aditivo o valor total de R\$ 18.939,84 (dezoito mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para o serviço previsto na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta, conforme segue:

- 1.Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC - R\$ 5.483,88
- 2.Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R\$ 1.391,76
- 3.Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples - R\$ 2.193,48
- 4.Sistema de Tramitação Eletrônica de Processos - e-CIGA - R\$ 9.870,72

**Parágrafo Primeiro.** O valor por consumo de terabytes de armazenamento na solução e-Ciga é de R\$ 100,00 (cem reais) por TB/mês, valor anual de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por TB/ano.

**Parágrafo Segundo.** Os contratos vigentes obterão como espaço de armazenamento gratuito aquele utilizado em 31 de dezembro de 2024, aplicando-se ao excedente a norma estatuída no parágrafo primeiro deste artigo.

**Parágrafo Terceiro.** Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento “in loco” poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R\$ 1,30/Km) e hora técnica (R\$ 248,88).

**Parágrafo Quarto.** A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos no contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante cobrança de hora técnica R\$ 248,88.

**Parágrafo Quinto.** Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2025, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 283, de 1º de agosto de 2024), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 18.939,84** (dezoito mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.578,32 (Um mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025.

**Parágrafo Único.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo passa a vigor em 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 080/2023 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto em contrato e em Lei.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo Aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Resolução CIGA N.º 195, de 27 de maio de 2021 e Resolução CIGA N.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Erval Velho – SC, 23 de dezembro de 2024.

---

**SEVERINO JAIME SCHMIDT**  
**Prefeito do Município de Erval**  
**Velho**  
**CONTRATANTE**

---

**GILSONI LUNARDI ALBINO**  
**Diretor Executivo do Ciga**  
**CONTRATADA**